



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicação@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016 SAPPs - SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO, DE 20 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA QUE, ENTÃO, SEJA EMITIDO O DECRETO APROVAÇÃO.

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 20/05/2016.

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto Normativo nº 2.918/2016

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidades:

I - Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais para aprovação de projetos de parcelamento do solo, mediante loteamento, desmembramento, remembramento ou desdobro.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange as Secretarias Municipais de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de Obras e Serviços Urbanos, de Meio Ambiente, de Administração e Recursos Humanos, da Fazenda e de Governo, o Conselho do Plano Direto Municipal, a coordenação de Defesa Civil Municipal, a Procuradoria Geral Municipal e a Comissão de Análise de Projetos do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

CAPÍTULO III DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações e normas:

- a) Lei Municipal Complementar nº 25/2013 – Plano Diretor Municipal;
- b) Lei Federal nº 6766/1979 – Parcelamento do Solo;
- c) Lei Estadual nº 7943/2004 – Parcelamento do Solo;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- d) Lei Federal nº 10406/2002 – Código Civil;
- e) Lei Federal nº 11977/2009 – Regularização Fundiária;
- f) Decreto Federal nº 5296/2004 – Acessibilidade;
- g) Norma ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade;
- h) Lei Federal nº 5194/1966 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo

CAPÍTULO IV DA CONCEITUAÇÃO

Art. 4º A análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo são atividades da Gerência de Desenvolvimento Urbano, inserida na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, objetivando a organização do espaço territorial do Município de Domingos Martins, urbano e rural, visando alcançar o desenvolvimento sustentável, a função social da Cidade e da propriedade.

Art. 5º A aprovação de projeto é o procedimento de verificação da conformidade de um projeto aos dispositivos legais e normativos vigentes. Para tal procedimento é necessário o acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5194/66.

CAPÍTULO V DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 6º O processo será formalizado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com o preenchimento do requerimento padrão, conforme Anexos I ao VI, assinado pelo interessado ou seu procurador legal e acompanhado dos documentos estabelecidos na Lei Complementar nº 25/2013.

Art. 7º No requerimento padrão há a declaração, que deverá ser assinada pelo interessado, constatando estar ciente que, de acordo com o Capítulo IX da Lei Complementar nº 25/2013, o exame técnico iniciar-se-á somente após a entrega de toda a documentação exigida.

Art. 8º No requerimento padrão há a declaração de ciência de que o prazo para o exame técnico citado na Lei Complementar nº 25/2013 só começará a ser contado após a apresentação de toda a documentação nele descrita.

Art. 9º O processo não será protocolado quando, na formalização dos autos, o formulário de requerimento não tiver seus campos totalmente preenchidos.

Art. 10. A solicitação de aprovação de projeto poderá ser de iniciativa:

I - do proprietário do imóvel, do representante legal ou do profissional arquiteto ou engenheiro responsável pelo projeto e/ou obra.

II - de pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço da obra e autorização do proprietário devidamente assinada com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Parágrafo único. O contribuinte poderá ser representado por procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos e específicos.

Art. 11. A documentação deverá estar em nome do proprietário de acordo com o documento de propriedade do imóvel, bem como todas as assinaturas necessárias, mesmo que haja um procurador legal.

Parágrafo único. Caso haja mais de um proprietário, o processo poderá seguir em nome de apenas um deles, porém será necessária a apresentação da anuência dos demais proprietários.

Art. 12. As cópias dos documentos devem ser legíveis, sem emendas e/ou rasuras. A cópia do comprovante de direito de propriedade deverá ser autenticada em cartório e, caso seja solicitado, deverá ter firma reconhecida.

Art. 13. Tendo o processo sido formalizado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos com toda a documentação prevista, ele será encaminhado à Procuradoria Geral Municipal para examinar se o documento apresentado pode ser aceito para os fins pleiteados. Após isso, será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que fará a conferência da documentação apresentada para posterior encaminhamento à Gerência de Desenvolvimento Urbano para exame técnico e possíveis encaminhamentos, conforme Anexo VII.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 14. A análise dos projetos só será feita mediante a apresentação de toda a documentação mínima exigida. Caso o requerente não tenha apresentado todos os documentos necessários, ele será informado através de ofício, ficando, o processo, aguardando a apresentação para que se inicie seu exame técnico.

Art. 15. Para melhor instruir o processo recém formalizado, juntar-se-ão ao processo atual, os processos antigos no mesmo terreno ou gleba que já possuem licenciamento municipal.

Art. 16. Quanto ao projeto de parcelamento do solo, caso seja conveniente, o interessado poderá apresentar, inicialmente, apenas uma via para o exame técnico, sendo que ao final do processo serão necessárias 03 (três) cópias de cada projeto.

Art. 17. A Gerência de Desenvolvimento Urbano poderá solicitar a reunião da Comissão de Análise de Projetos, afim de que se façam um exame em conjunto. Estes poderão encaminhar o processo, a qualquer momento, para demais Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de acordo com o tipo, uso, porte e implantação do parcelamento do solo, quando julgar necessário um parecer das mesmas.

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 18. Se do exame técnico constatar-se que há insuficiência de documentação, o requerente será informado através de ofício a ser elaborado pela Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e encaminhado via endereço para correspondência, apresentado no requerimento padrão, ou endereço eletrônico.

Art. 19. Quando o processo for devolvido dos setores para os quais foi encaminhado, a Gerência de Desenvolvimento Urbano emitirá o Parecer de Análise. O Parecer de Análise examinará as eventuais pendências, impropriedades ou irregularidades e todas as exigências serão listadas na primeira análise efetuada.

Art. 20. Para o processo que obtiver Parecer de Análise com exigências a serem cumpridas será emitido, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, ofício comunicando o interessado sobre tais exigências. As exigências solicitadas só serão submetidas a novo exame técnico quando todos os documentos solicitados forem apresentados em conjunto.

Art. 21. Após o cumprimento das adequações necessárias, o interessado irá obter o Parecer de Análise FAVORÁVEL e o projeto de parcelamento do solo passível de aprovação.

Art. 22. Nos casos de parcelamento do solo, mediante loteamento, o processo será encaminhado ao setor responsável pela análise dos demais projetos complementares.

Parágrafo único. Nos casos de Licença de Localização e Diretrizes Urbanísticas para projeto de loteamento, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a emissão das diretrizes ambientais e da licença de localização.

Art. 23. O processo que tiver todos os projetos e documentação passíveis de aprovação será encaminhado à Procuradoria Geral Municipal para elaboração da Minuta do Decreto de Aprovação.

Art. 24. Depois de retornar da Procuradoria Geral Municipal, o processo voltará para a Gerência de Desenvolvimento Urbano para conferência da Minuta.

Art. 25. Estando a Minuta em conformidade com o projeto e o memorial descritivo e justificativo, o processo será encaminhado para a Divisão de Tributação para verificar se os profissionais possuem cadastro no município, bem como o pagamento do ISSQN e emissão das devidas taxas referentes à aprovação do projeto de parcelamento do solo.

Art. 26. Da Divisão de Tributação, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para elaboração do Decreto de Aprovação e posterior assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 27. Após isso, o processo voltará a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para entregar ao interessado as cópias do projeto aprovado e do Decreto Aprovação.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 28. O processo então será encaminhado para arquivamento no arquivo corrente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Durante a tramitação do processo somente o proprietário, seu representante legal ou profissional arquiteto ou engenheiro responsável pelo projeto e/ou obra poderão retirar ou assinar a documentação presente no processo, bem como fazer o recebimento dos ofícios de comunicação emitido pela Secretaria.

Art. 30. Nos termos do Art. 144 e 172 da Lei Complementar nº 25/2013, ao ser entregue todos os documentos e projetos exigidos, proceder-se-á o exame técnico, que deverá acontecer em no máximo 60 (sessenta) dias úteis. Havendo exigências de adequação do projeto às normas urbanísticas, reinicia-se a contagem de prazo para análise.

Art. 31. Nos termos dos Art. 147 e 171 da Lei Complementar nº 25/2013, o órgão técnico responsável, no prazo de 30 (trinta) dias verificará a documentação exigida e, caso falte algum documento, solicitará ao particular que supra a exigência.

Art. 32. Nos termos do Art. 148 da Lei Complementar nº 25/2013, após apresentados os documentos e projetos exigidos em seu art. 147, o órgão técnico municipal responsável terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para análise conclusiva do projeto de loteamento.

Parágrafo único. Havendo exigências de adequação do projeto às normas urbanísticas, reinicia-se a contagem de prazo para análise estabelecida no caput deste artigo.

Art. 33. Integram a esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – modelos do 1º requerimento – Pessoa Física/Pessoa Jurídica – Licença de Localização e Diretrizes Urbanísticas e Declaração da Entrega dos Documentos;
- b) ANEXO II – modelos do 2º requerimento – Pessoa Física/Pessoa Jurídica – Aprovação do Projeto de Loteamento Declaração da Entrega dos Documentos;
- c) ANEXO III – modelos de requerimento – Pessoa Física/Pessoa Jurídica - Desmembramento Declaração da Entrega dos Documentos;
- d) ANEXO IV – modelos de requerimento – Pessoa Física/Pessoa Jurídica- Remembramento Declaração da Entrega dos Documentos;
- e) ANEXO V – modelo de requerimento – Declaração da Entrega dos Documentos;
- f) ANEXO VI – modelos de requerimento – Pessoa Física/Pessoa Jurídica – Descaucionamento, Declaração da Entrega dos Documentos;
- g) ANEXO VII – modelo Fluxos de Processos de Aprovação de Remembramento, Desmembramento, Descaucionamento e Desdobro; e,

MB

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- h) ANEXO VIII – Fluxograma de Tramitação de Processo para Aprovação de Remembramento, Desmembramento e Desdobro.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Domingos Martins-ES, 20 de maio de 2016.

LUIZ CARLOS PREZOTTI ROCHA
Prefeito

IZABEL MARIA MAJEVSKI
Controlador Interno

MAYARA BARCELOS MORELATO
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO I

MODELO DO 1º REQUERIMENTO – PARCELAMENTO DO SOLO – LOTEAMENTO - PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

MBU

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicação@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DO 2º REQUERIMENTO – PARCELAMENTO DO SOLO – LOTEAMENTO - PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

PARCELAMENTO DO SOLO - LOTEAMENTO - PESSOA FÍSICA

RG.: _____ UF _____

CPF: _____



REQUERENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

CEP:

_____ - _____

CIDADE:

UF:

EMAIL:

PARCELAMENTO DO SOLO - LOTEAMENTO 2º REQUERIMENTO – APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO DECLARAÇÃO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Declaro para os devidos fins que, entreguei à **Prefeitura Municipal de Domingos Martins** os documentos abaixo relacionados exigidos na Lei Complementar nº 25/2013 – Plano Diretor Municipal.

Nº	DOCUMENTOS	ENTREGUE (X)	Nº DA PÁG
I.	Título de propriedade ou domínio útil do imóvel e certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente;		
II.	Certidão de ônus reais;		
III.	Certidão negativa dos tributos municipais relativas ao imóvel;		
IV.	Planta original do projeto em papel vegetal, na escala de 1:1000 (um para mil), com curvas de nível de metro em metro, e mais 2 (duas) cópias em papel sulfite, devidamente assinadas por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e pelo proprietário, e uma cópia em arquivo digital compatível com a base cartográfica do Município, georreferenciada, contendo as seguintes indicações e esclarecimentos: a) Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração; b) Áreas públicas, com as respectivas dimensões e áreas; c) Sistema de vias com a respectiva hierarquia; d) Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias; e) Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos pontos de tangência e ângulos centrais das vias; f) Quadro demonstrativo da área total discriminando as áreas úteis, públicas e comunitárias, com a respectiva localização;		
V.	Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação local e praças, na escala horizontal de 1:1000 (um para mil) e na vertical de 1:100 (um para cem);		
VI.	Projeto de meio-fio e pavimentação das vias de circulação, cujo tipo será previamente determinado pela Prefeitura na emissão das diretrizes do parcelamento, considerando o estabelecido no anexo 07 (sete);		
VII.	Projeto completo do sistema de alimentação e distribuição de água e respectiva rede de distribuição, aprovado pelo órgão competente responsável pelo serviço de distribuição de água, indicando a fonte abastecedora e volume;		
VIII.	Projeto completo do sistema de esgoto sanitário aprovado pelos órgãos competentes, indicando a forma de coleta, tratamento e o local do lançamento dos resíduos;		
IX.	Projeto completo da rede de escoamento das águas pluviais, indicando e detalhando o dimensionamento e o caimento de coletores, assim como o local de lançamento;		
X.	Projeto completo da rede de energia elétrica aprovado pelo órgão competente, obedecendo as suas medidas, padrões e normas;		

CONTINUA →

MB

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CONTINUAÇÃO

Nº	DOCUMENTOS	ENTREGUE (X)	Nº DA PÁG
XI.	Projeto de iluminação pública, cujo tipo será indicado pela Prefeitura na emissão das diretrizes do parcelamento, obedecendo às medidas, padrões e normas do órgão competente;		
XII.	Projetos especiais, tais como obras de arte, muro de contenção, pontes, sendo vedada a utilização de pontes de madeira, dentre outros a serem definidos pelo poder público municipal, quando for o caso;		
XIII.	Memorial descritivo e justificativo do projeto, contendo obrigatoriamente, pelo menos: a) denominação, área, situação, limites e confrontações da gleba; b) descrição sucinta do loteamento, com as suas características gerais; c) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes, além daquelas constantes das diretrizes fixadas; d) indicação das áreas públicas, com a respectiva localização, que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento; e) indicações da área útil das quadras e respectivos lotes; f) enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública já existentes no loteamento e adjacências; g) indicação e especificação dos encargos que o loteador se propõe a assumir quanto à infraestrutura e equipamentos urbanos;		
XIV.	Cronograma de execução das obras, com a duração máxima de 2 (dois) anos, constando de: a) locação das ruas e quadras; b) serviço de terraplanagem das vias de circulação; c) execução da pavimentação das vias de circulação; d) instalação das redes de abastecimento de água e energia elétrica; e) implantação da rede de escoamento de águas pluviais; f) outras obrigações constantes dos projetos aprovados.		
XV.	Licença de localização expedida pelo órgão municipal de meio ambiente;		
XVI.	Laudo técnico emitido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e licenciamento ambiental emitido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente – IEMA.		

Declaro estar ciente que, de acordo com o Capítulo IX da Lei Complementar nº 25/2013, o exame técnico iniciar-se-á somente após a entrega de toda a documentação exigida no Art. 146 da LC nº 25/2013. Além disso, também me declaro ciente de que o prazo para o exame técnico citado no Art. 148 da LC nº 25/2013, de 180 (cento e oitenta) dias úteis, só começará a ser contado após a apresentação de toda a documentação descrita acima.

Por ser verdade firmo a presente DECLARAÇÃO nesta data.

Domingos Martins-ES, _____ de _____ de _____ Assinatura: _____

CONTINUAÇÃO

Nº	DOCUMENTOS	ENTREGUE (X)	Nº DA PÁG
XI.	Projeto de iluminação pública, cujo tipo será indicado pela Prefeitura na emissão das diretrizes do parcelamento, obedecendo às medidas, padrões e normas do órgão competente;		
XII.	Projetos especiais, tais como obras de arte, muro de contenção, pontes, sendo vedada a utilização de pontes de madeira, dentre outros a serem definidos pelo poder público municipal, quando for o caso;		
XIII.	Memorial descritivo e justificativo do projeto, contendo obrigatoriamente, pelo menos: a) denominação, área, situação, limites e confrontações da gleba; b) descrição sucinta do loteamento, com as suas características gerais; c) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes, além daquelas constantes das diretrizes fixadas; d) indicação das áreas públicas, com a respectiva localização, que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento; e) indicações da área útil das quadras e respectivos lotes; f) enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública já existentes no loteamento e adjacências; g) indicação e especificação dos encargos que o loteador se propõe a assumir quanto à infraestrutura e equipamentos urbanos;		
XIV.	Cronograma de execução das obras, com a duração máxima de 2 (dois) anos, constando de: a) locação das ruas e quadras; b) serviço de terraplanagem das vias de circulação; c) execução da pavimentação das vias de circulação; d) instalação das redes de abastecimento de água e energia elétrica; e) implantação da rede de escoamento de águas pluviais; f) outras obrigações constantes dos projetos aprovados.		
XV.	Licença de localização expedida pelo órgão municipal de meio ambiente;		
XVI.	Laudo técnico emitido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e licenciamento ambiental emitido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente – IEMA.		

Declaro estar ciente que, de acordo com o Capítulo IX da Lei Complementar nº 25/2013, o exame técnico iniciar-se-á somente após a entrega de toda a documentação exigida no Art. 146 da LC nº 25/2013. Além disso, também me declaro ciente de que o prazo para o exame técnico citado no Art. 148 da LC nº 25/2013, de 180 (cento e oitenta) dias úteis, só começará a ser contado após a apresentação de toda a documentação descrita acima.

Por ser verdade firmo a presente DECLARAÇÃO nesta data.

Domingos Martins-ES, ____ de ____ de ____ Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO – PARCELAMENTO DO SOLO – DESMEMBRAMENTO - PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PARCELAMENTO DO SOLO - DESDOBRO - PESSOA FÍSICA

RG.: _____ UF _____
 CPF: _____



REQUERENTE: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ - _____

CIDADE: _____ UF: _____

EMAIL: _____

PARCELAMENTO DO SOLO - DESDOBRO DECLARAÇÃO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Declaro para os devidos fins que, entreguei à **Prefeitura Municipal de Domingos Martins** os documentos abaixo relacionados exigidos na Lei Complementar nº 25/2013 – Plano Diretor Municipal.

Nº	DOCUMENTOS	ENTREGUE (X)	Nº DA PÁGINA
I.	Título de propriedade e certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente;		
II.	Certidão de ônus reais;		
III.	Certidão negativa dos tributos municipais relativo ao imóvel;		
IV.	Planta planialtimétrica do lote, objeto do pedido, em 2 (duas) vias de cópia impressa e 01 (uma) cópia em formato digital, na escala 1:1000 (um para mil), com curvas de nível de metro em metro assinada pelo proprietário ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado pelo seu respectivo Conselho e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, na qual constem as seguintes informações: a) Denominação, limites e divisas perfeitamente definidas, e com a indicação dos proprietários lindeiros, áreas e demais elementos de descrição e caracterização do imóvel; b) Indicação da divisão de lotes pretendida, contendo dimensões, áreas e confrontações, sendo proibida a criação de vias;		
V.	Memorial descritivo e justificativo do projeto, contendo pelo menos: a) Denominação, área, situação, limites e confrontações do lote objeto de desdobro; b) Condições urbanísticas do desdobro e as limitações que incidem sobre os lotes; c) Indicações das dimensões, áreas e confrontações dos lotes resultantes.		

Declaro estar ciente que, de acordo com o Capítulo IX da Lei Complementar nº 25/2013, o exame técnico iniciar-se-á somente após a entrega de toda a documentação exigida no Art. 169 da LC nº 25/2013. Além disso, também me declaro ciente de que o prazo para o exame técnico citado no Art. 172 da LC nº 25/2013, de 60 (sessenta) dias úteis, só começará a ser contado após a apresentação de toda a documentação descrita acima.

Por ser verdade firmo a presente DECLARAÇÃO nesta data.

Domingos Martins-ES, _____ de _____ de _____ Assinatura: _____



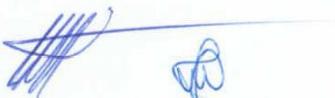



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO – PARCELAMENTO DO SOLO – REMEMBRAMENTO - PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA




PARCELAMENTO DO SOLO - REMEMBRAMENTO - PESSOA FÍSICA

RG.: _____ UF _____
 CPF: _____



REQUERENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

_____ Nº: _____

BAIRRO:

_____ CEP: _____ - _____

CIDADE:

_____ UF: _____

EMAIL:

PARCELAMENTO DO SOLO - REMEMBRAMENTO DECLARAÇÃO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Declaro para os devidos fins que, entreguei à Prefeitura Municipal de Domingos Martins os documentos abaixo relacionados exigidos na Lei Complementar nº 25/2013 – Plano Diretor Municipal.

Nº	DOCUMENTOS	ENTREGUE (X)	Nº DA PÁG.
I.	Título de propriedade e certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente;		
II.	Certidão de ônus reais;		
III.	Certidão negativa dos tributos municipais relativo ao imóvel;		
IV.	Planta planialtimétrica do lote, objeto do pedido, em 2 (duas) vias de cópia impressa e 01 (uma) cópia em formato digital, na escala 1:1000 (um para mil), com curvas de nível de metro em metro assinada pelo proprietário ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado pelo seu respectivo Conselho e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, na qual constem as seguintes informações: a) Denominação, limites e divisas perfeitamente definidas, e com a indicação dos proprietários lindeiros, áreas e demais elementos de descrição e caracterização dos imóveis; b) Indicação do desenho final da gleba unificada contendo dimensões, área e confrontações;		
V.	Projetos especiais, tais como, obras de arte e muro de contenção, a critério do Município;		
VI.	Memorial descritivo e justificativo do projeto, contendo pelo menos: a) Denominação, área, situação, limites e confrontações das glebas ou lotes a serem lembrados; b) Condições urbanísticas do remembramento e as limitações que incidem sobre os lotes; c) Indicação das áreas públicas, nos casos em que couberem, com a respectiva localização, dimensões, áreas e confrontações, que passarão ao domínio do Município no ato do registro do remembramento; d) Indicações das dimensões, áreas e confrontações da gleba ou lote lembrado.		

Declaro estar ciente que, de acordo com o Capítulo IX da Lei Complementar nº 25/2013, o exame técnico iniciar-se-á somente após a entrega de toda a documentação exigida no Art. 166 da LC nº 25/2013. Além disso, também me declaro ciente de que o prazo para o exame técnico citado no Art. 172 da LC nº 25/2013, de 60 (sessenta) dias úteis, só começará a ser contado após a apresentação de toda a documentação descrita acima.

Por ser verdade firmo a presente DECLARAÇÃO nesta data.

Domingos Martins-ES, _____ de _____ de _____ Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO – PARCELAMENTO DO SOLO – DESDOBRO - PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

[Handwritten signatures in blue ink]

PARCELAMENTO DO SOLO - DESCAUCIONAMENTO - PESSOA FÍSICA

RG.:

UF

CPF:



REQUERENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

EMAIL:

PARCELAMENTO DO SOLO - DESCAUCIONAMENTO

DECLARAÇÃO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Declaro para os devidos fins que, entreguei à **Prefeitura Municipal de Domingos Martins** os documentos abaixo relacionados exigidos na Lei Complementar nº 25/2013 – Plano Diretor Municipal.

Nº	DOCUMENTOS	ENTREGUE (X)	Nº DA PÁG.
I.	Declaração da concessionária de serviço público de saneamento básico quanto à aceitação das obras executadas;		
II.	Declaração da concessionária de serviço público de energia elétrica quanto à aceitação das obras executadas;		
III.	Cópia autenticada do Decreto de aprovação do loteamento;		
IV.	Projeto completo da rede de energia elétrica e de iluminação pública aprovado pela Escelsa, obedecendo as suas medidas, padrões e normas.		

Declaro estar ciente que, de acordo com o Decreto de aprovação do loteamento, o exame técnico iniciar-se-á somente após a entrega de toda a documentação exigida acima.

Por ser verdade firmo a presente DECLARAÇÃO nesta data.

Domingos Martins-ES, ____ de ____ de ____ Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO – PARCELAMENTO DO SOLO – DESCAUCIONAMENTO - PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

MB

[Handwritten signature]

PARCELAMENTO DO SOLO - DESMEMBRAMENTO - PESSOA FÍSICA

RG.: _____ UF: _____
 CPF: _____



REQUERENTE: _____
 TELEFONE: _____
 ENDEREÇO: _____ Nº: _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____ - UF: _____
 CIDADE: _____ UF: _____
 EMAIL: _____

PARCELAMENTO DO SOLO - DESMEMBRAMENTO DECLARAÇÃO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Declaro para os devidos fins que, entreguei à Prefeitura Municipal de Domingos Martins os documentos abaixo relacionados exigidos na Lei Complementar nº 25/2013 – Plano Diretor Municipal.

Nº	DOCUMENTOS	ENTREGUE (X)	Nº DA PÁG.
I.	Título de propriedade e certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente;		
II.	Certidão de ônus reais;		
III.	Certidão negativa dos tributos municipais relativo ao imóvel;		
IV.	Planta planialtimétrica do lote, objeto do pedido, em 2 (duas) vias de cópia impressa e 01 (uma) cópia em formato digital, na escala 1:1000 (um para mil), com curvas de nível de metro em metro assinada pelo proprietário ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado pelo seu respectivo Conselho e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, na qual constem as seguintes informações: a) Denominação, limites e divisas perfeitamente definidas, e com a indicação dos proprietários lindeiros, áreas e demais elementos de descrição e caracterização do imóvel; b) Indicação do tipo de uso predominante a que o desmembramento se destina; c) Indicação da divisão de lotes pretendida na gleba, contendo dimensões, áreas e confrontações, sendo proibida a criação de vias; d) Indicação, com a exata localização, até a distância de 100,00m (cem metros) das divisas da gleba objeto do pedido: 1) Localização dos cursos d'água, nascentes, lagoas, várzeas úmidas, brejos herbáceos, florestas, áreas de interesse ambiental e demais formas de vegetação natural, bem como a ocorrência de elementos de porte de monumentos naturais, pedras, barreiras e charcos; 2) Dos arruamentos contíguos ou vizinhos a todo o perímetro da gleba de terrenos, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes; 3) Das ferrovias, rodovias, dutos e de suas faixas de domínio; 4) Existência de construções identificadas por esta lei como elementos de interesse de preservação, conforme anexo 09;		
V.	Projetos especiais, tais como, obras de arte e muro de contenção, a critério do Município;		
VI.	Memorial descritivo e justificativo do projeto, contendo pelo menos: a) Denominação, área, situação, limites e confrontações da gleba; b) Condições urbanísticas do desmembramento e as limitações que incidem sobre os lotes; c) Indicação das áreas públicas, nos casos em que couberem, com a respectiva localização, dimensões, áreas e confrontações, que passarão ao domínio do Município no ato do registro do desmembramento; d) Indicações das dimensões, áreas e confrontações dos lotes.		
VII.	Laudo técnico emitido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e licenciamento ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;		
VIII.	Declaração das concessionárias de serviço público de saneamento básico e energia elétrica, quanto à viabilidade de atendimento da gleba a ser parcelada.		

Declaro estar ciente que, de acordo com o Capítulo IX da Lei Complementar nº 25/2013, o exame técnico iniciar-se-á somente após a entrega de toda a documentação exigida no Art. 164 da LC nº 25/2013. Além disso, também me declaro ciente de que o prazo para o exame técnico citado no Art. 172 da LC nº 25/2013, de 60 (sessenta) dias úteis, só começará a ser contado após a apresentação de toda a documentação descrita acima.

Por ser verdade firmo a presente DECLARAÇÃO nesta data.

Domingos Martins-ES, _____ de _____ de _____ Assinatura: _____




PARCELAMENTO DO SOLO - DESMEMBRAMENTO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: _____ / _____ - _____

I.E.: _____ - _____

I.M.: _____



REQUERENTE: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ - _____

CIDADE: _____ UF: _____

EMAIL: _____

PARCELAMENTO DO SOLO - DESMEMBRAMENTO DECLARAÇÃO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Declaro para os devidos fins que, entreguei à Prefeitura Municipal de Domingos Martins os documentos abaixo relacionados exigidos na Lei Complementar nº 25/2013 – Plano Diretor Municipal.

Nº	DOCUMENTOS	ENTREGUE (X)	Nº DA PÁG.
I.	Título de propriedade e certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente;		
II.	Certidão de ônus reais;		
III.	Certidão negativa dos tributos municipais relativo ao imóvel;		
IV.	Planta planialtimétrica do lote, objeto do pedido, em 2 (duas) vias de cópia impressa e 01 (uma) cópia em formato digital, na escala 1:1000 (um para mil), com curvas de nível de metro em metro assinada pelo proprietário ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado pelo seu respectivo Conselho e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, na qual constem as seguintes informações: a) Denominação, limites e divisas perfeitamente definidas, e com a indicação dos proprietários lindeiros, áreas e demais elementos de descrição e caracterização do imóvel; b) Indicação do tipo de uso predominante a que o desmembramento se destina; c) Indicação da divisão de lotes pretendida na gleba, contendo dimensões, áreas e confrontações, sendo proibida a criação de vias; d) Indicação, com a exata localização, até a distância de 100,00m (cem metros) das divisas da gleba objeto do pedido: 1) Localização dos cursos d'água, nascentes, lagoas, várzeas úmidas, brejos herbáceos, florestas, áreas de interesse ambiental e demais formas de vegetação natural, bem como a ocorrência de elementos de porte de monumentos naturais, pedras, barreiras e charcos; 2) Dos arruamentos contíguos ou vizinhos a todo o perímetro da gleba de terrenos, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes; 3) Das ferrovias, rodovias, dutos e de suas faixas de domínio; 4) Existência de construções identificadas por esta lei como elementos de interesse de preservação, conforme anexo 09;		
V.	Projetos especiais, tais como, obras de arte e muro de contenção, a critério do Município;		
VI.	Memorial descritivo e justificativo do projeto, contendo pelo menos: a) Denominação, área, situação, limites e confrontações da gleba; b) Condições urbanísticas do desmembramento e as limitações que incidem sobre os lotes; c) Indicação das áreas públicas, nos casos em que couberem, com a respectiva localização, dimensões, áreas e confrontações, que passarão ao domínio do Município no ato do registro do desmembramento; d) Indicações das dimensões, áreas e confrontações dos lotes.		
VII.	Laudo técnico emitido pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e licenciamento ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;		
VIII.	Declaração das concessionárias de serviço público de saneamento básico e energia elétrica, quanto à viabilidade de atendimento da gleba a ser parcelada.		

Declaro estar ciente que, de acordo com o Capítulo IX da Lei Complementar nº 25/2013, o exame técnico iniciar-se-á somente após a entrega de toda a documentação exigida no Art. 164 da LC nº 25/2013. Além disso, também me declaro ciente de que o prazo para o exame técnico citado no Art. 172 da LC nº 25/2013, de 60 (sessenta) dias úteis, só começará a ser contado após a apresentação de toda a documentação descrita acima.

Por ser verdade firmo a presente DECLARAÇÃO nesta data.

Domingos Martins-ES, ____ de ____ de ____ Assinatura: _____

Martins



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO VII

FLUXOS DE PROCESSOS DE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO E DESDOBRÓ

FLUXO 01:

Protocolo → **PGM** → **SECPDE** para exame técnico

- **DIVITRI** para verificar ISSQN
- **PGM** para verificar documentos
- **SEMMA** para exame técnico
- **DEFESA CIVIL** para exame técnico
- **ENGENHARIA** para exame técnico

→ **SECPDE** para exame técnico → **PGM** para elaboração do Decreto → **SECPDE** para conferência do Decreto → **DIVITRI** para emissão das taxas de aprovação → **SECADM** para elaboração do Decreto → **SECPDE** para entrega das documentações ao requerente → arquivamento no arquivo corrente.

FLUXOS DE PROCESSOS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DIRETRIZES URBANÍSTICAS

FLUXO 02:

Protocolo → **PGM** → **SECPDE** para exame técnico

- **DIVITRI** para verificar ISSQN
- **PGM** para verificar documentos
- **DEFESA CIVIL** para exame técnico
- **ENGENHARIA** para exame técnico

→ **SECPDE** para exame técnico → **SEMMA** para emissão das diretrizes ambientais e da licença de localização → **SECPDE** para exame técnico e elaboração das diretrizes urbanísticas → **DIVITRI** para emissão das taxas de licença e diretrizes → **SECPDE** para entrega das documentações ao requerente e arquivamento em seu arquivo corrente.

FLUXOS DE PROCESSOS DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

FLUXO 03:

Protocolo → **PGM** → **SECPDE** para exame técnico

- **DIVITRI** para verificar ISSQN
- **PGM** para verificar documentos
- **DEFESA CIVIL** para exame técnico
- **ENGENHARIA** para exame técnico

→ **SECPDE** para exame técnico e assinatura do Termo de Compromisso → **PGM** para elaboração do Decreto e conferência do Termo de Compromisso → **SECPDE** para conferência do Decreto → **DIVITRI** para emissão das taxas de aprovação → **SECADM** para elaboração do Decreto → **SECPDE** para entrega das documentações ao requerente → **DIVITRI** para atualização no sistema dos lotes caucionados → **SECPDE** → arquivamento no arquivo corrente.

FLUXOS DE PROCESSOS DE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES

FLUXO 04:

Protocolo → **SECPDE** para exame técnico e apensamento ao processo de aprovação do loteamento

- **SEMMA** para exame técnico
- **PGM** para verificar documentos
- **DEFESA CIVIL** para exame técnico
- **ENGENHARIA** para exame técnico
- **FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

→ **SECPDE** para exame técnico → **DIVITRI** para atualização no sistema dos lotes descaucionados → **SECPDE** → arquivamento no arquivo corrente.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicação@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ANEXO VIII

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO PARA APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO E DESDOBRO

